

PORTARIA 02/2021 - CCD/NPJ

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta as atividades complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Direito, em concordância com o Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica Desembargador Jeorling Cordeiro Clève do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

Art. 2º. O cômputo e análise das horas complementares ficarão a cargo da Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) ou, eventualmente, da Secretaria e da Coordenação do Curso.

Art. 3º. De acordo com a grade curricular do Curso de Direito os acadêmicos deverão cumprir carga horária mínima, a título de Atividades Complementares, da seguinte forma:

- I) Os acadêmicos matriculados até o ano de 2019, pertencentes à grade curricular 1201, deverão cumprir o total de 400 (quatrocentas) horas complementares, no mínimo, em 2 (dois) grupos distintos assim subdivididos e explicitados no Anexo desta Portaria:
 - a) **Grupo I** - Atividades de pesquisa, de produção científica e acadêmica (com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas.
 - b) **Grupo II** - Atividades práticas com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

- II) Os acadêmicos matriculados após o ano de 2020, pertencentes à grade curricular 1202, deverão cumprir o total de 420 (quatrocentas e

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

vinte) horas complementares, no mínimo, em 2 (dois) grupos distintos assim subdivididos e explicitados no Anexo desta Portaria.

- a) Grupo I** - Atividades de pesquisa, de produção científica e acadêmicas com carga horária mínima de 260 (duzentas e sessenta) horas;
- b) Grupo II** - Atividades práticas com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta horas).

Art. 4º. As atividades do **GRUPO I** integram as categorias de pesquisa, produção científica e acadêmicas, estando dispostas em submodalidades descritas no Anexo, contendo carga horária máxima para cada atividade.

Parágrafo único. A realização de horas excedentes em uma submodalidade não computa para nenhuma outra.

Art. 5º. As atividades do **GRUPO II** serão desenvolvidas no NPJ da Instituição, com a realização dos Módulos e Clínicas, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas (40h de prática real e 40h de prática simulada). As 80 (oitenta) horas restantes poderão ser cumpridas também por meio das Clínicas ou com Estágios Substitutivos de Clínicas, mediante requerimento próprio, totalizando as 160 (cento e sessenta horas) do Grupo II.

§1º. As 80 (oitenta) horas mínimas de Clínicas no NPJ devem ser cumpridas observando-se a vinculação à área de preferência do aluno (Direito Privado ou Direito Público), sendo obrigatória a frequência bem-sucedida, ao menos, de uma Clínica de Prática Real e de uma de Prática Simulada.

§2º. Poderão os alunos frequentar mais de uma vez cada Clínica para fechamento da exigência das 160 (cento e sessenta) horas de NPJ, desde que não no mesmo semestre letivo.

§3º. As Clínicas pertencentes ao **GRUPO II**, bem como seus horários, locais e número de vagas serão divulgados semestralmente em Edital específico no início regular das aulas.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

Art. 6º. O acadêmico que esteja realizando Estágio Não Obrigatório/Voluntário em escritório de advocacia, em empresa ou em órgão público, na área jurídica, ou que possua Contrato de Trabalho desenvolvendo atividade jurídica, devidamente comprovada por declaração de superior hierárquico, poderá requer o cômputo de 40 (quarenta) horas por estágio ou contrato, até o limite de 80 (oitenta) horas.

Art. 7º. Para que o Estágio Não Obrigatório/Voluntário possa ser considerado como atividade do Grupo II das Horas Complementares (Atividades práticas obrigatórias - NPJ) deverá estar previamente registrado junto à Central de Estágios do UniBrasil.

Parágrafo único. Só poderão requerer o cômputo do Estágio Não Obrigatório/Voluntário como Substitutivo de Clínica aqueles que quando do requerimento já tenham o referido estágio devidamente registrado junto à Central de Estágio.

Art. 8º. Para que o estágio possa ser computado no Grupo II ele deve estar em vigor quando do requerimento e sua vigência deve perdurar até o final do semestre letivo.

Parágrafo único. Se houver modificação do vínculo de Estágio durante o semestre letivo, somente haverá possibilidade de substituição se o novo contrato estiver registrado junto à Central de Estágios e o envio da documentação de regularização se der em até 15 (quinze) dias corridos contados do término do estágio anterior. Ainda assim, ficará a validação da substituição sob livre critério da Supervisão do NPJ.

Art. 9º. Os alunos que tiverem interesse em computar o Estágio Não Obrigatório/Voluntário no Grupo II, eliminando uma Clínica, deverão registrar seus contratos de estágio perante a Central de Estágio do UniBrasil, preenchendo ficha de requerimento, na forma e nas datas contidas nos Editais semestrais.

§ 1º. Para cadastro do contrato de estágio junto à Central de Estágio UniBrasil é

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

necessário, primeiramente, celebrar convênio com o UniBrasil, por meio de Acordo de Cooperação, caso o contrato não tenha sido intermediado por um agente integrador (CIEE, EDUCARE, etc).

§ 2º. A Central de Estágio do UniBrasil fica localizada no anexo do bloco 6, funcionando de segunda à sexta-feira das 9 às 12 horas e das 14:30 às 19 horas (fone: 3361-4238; e-mail: centraldeestagios@unibrasil.com.br).

Art. 10. Os acadêmicos que optarem pelo Estágio Substitutivo de Clínica devem apresentar um relatório descritivo do estágio, devidamente comprovado por assinatura e carimbo do superior hierárquico (ou outro meio inequívoco de legitimidade), apresentando-o junto com os demais documentos, na forma e nas datas a serem publicadas em Edital semestral.

Art. 11. O aluno que possui Contrato de Trabalho, desempenhando atividade laboral na área jurídica, para que possa requerer Estágio Substitutivo de Clínica, computado como horas complementares no Grupo II, deverá, juntamente com a ficha de requerimento, apresentar o contrato de trabalho, ou cópia integral da carteira de trabalho, juntamente com uma declaração do seu superior hierárquico (formado em Direito) indicando quais *atividades jurídicas* que o acadêmico realiza.

Art. 12. Não sendo deferida a validação do Estágio Substitutivo de Clínica, junto à Central de Estágio, ou não reconhecida a atividade laboral desenvolvida como atividade jurídica, fica o acadêmico autorizado a se matricular em uma das Clínicas do NPJ, conforme disponibilidade de vagas.

Art. 13. A integralização das atividades complementares, respeitando as cargas mínimas, máximas e obrigatórias dos diferentes grupos, conferirá ao acadêmico certificado de obtenção da carga horária total mínima exigida.

Art. 14. Alunos advindos de processos de transferência estarão subordinados às mesmas regras de cumprimento de horas complementares.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, podendo a Supervisão do NPJ, em conjunto com a Coordenação do Curso, elaborar normativas internas e complementares.

Art. 16. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário, aplicando-se a todos os alunos regularmente matriculados, professores e funcionários, guardadas as posições adquiridas com o cumprimento total dos requisitos nas normas anteriores.

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

Profª Drª Allana Campos Marques Schrappe

Coordenadora Geral do Curso de Direito

Profº Carlos G. P. Portugal

Coordenador Adjunto do Curso de Direito

Supervisor do NPJ

ANEXO DA PORTARIA 01/2021 – CCD/NPJ

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	400 Horas (Matriz 1201 – matrículas até 2019)	420 Horas (Matriz 1202 – matrículas após 2020)
GRUPO I	Mínimo 240	Mínimo 260
Atividades de pesquisa, produção científica e acadêmicas		
<p>Projetos e Programas de Extensão</p> <p>Programas e Projetos de Extensão são aqueles voltados para a comunidade, mas que diferem da prática jurídica.</p> <p>* São oferecidos, por exemplo, pelo PET (Programa de Educação Tutorial) ou por Programas Comunitários (Justiça nos Bairros).</p>	Até 120	Até 140
<p>Projetos e Programas de Pesquisa</p> <p>São projetos de temas específicos e especializados oferecidos pelo Curso de Direito do UniBrasil.</p> <p>* Verificar editais de atividades complementares sobre projetos e programas de pesquisa divulgados no início de cada semestre.</p>	Até 120	Até 120
<p>Publicação de artigos científicos jurídicos</p> <p>Deverá ser comprovada a publicação do artigo em Revistas ou meios especializados, por meio eletrônico (cópia em CD) ou</p>	Até 100	Até 100

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

impresso. Cada publicação receberá até 25 horas de atividades complementares.		
<p>Módulos Temáticos</p> <p>São módulos oferecidos pelo Curso de Direito do UniBrasil. * Verificar editais publicados no início de cada semestre.</p>	Até 80	Até 80
<p>Eventos diversos</p> <p>Palestras, seminários, congressos, simpósios, debates, dentre outras atividades. Caso o evento não tenha sido realizado no UniBrasil, deverá constar no certificado, ou declaração, o número de horas do evento. * A carga horária mínima a ser cumprida em “eventos” é de 40 (quarenta) horas.</p>	Mínimo 40 até 80	Mínimo 40 até 80
<p>Monitorias</p> <p>Atividade oferecida pelo Curso, onde os acadêmicos auxiliam os professores em disciplinas que já tenham sido aprovados. * Verificar editais publicados no início de cada semestre letivo.</p>	Até 40	Até 40
<p>Participação em atividades de representação</p> <p>O representante e o vice-representante de turma deverão recolher assinatura dos alunos no final do semestre a fim de comprovar a sua atuação. Ambos recebem a mesma quantidade de horas (40h). Somente é possível aproveitá-las uma vez, salvo disposição especial. Os participantes da diretoria executiva do Centro Acadêmico e da Atlética, mediante requerimento assinado por todos os membros diretivos, poderão pleitear 40 horas pela gestão realizada. <i>Excepcionalmente</i>, poderão as horas desta submodalidade ultrapassar o número máximo, até o limite de 80 (oitenta) horas complementares.</p>	Até 40	Até 40
<p>Atividades esportivas em jogos oficiais</p> <p>Participação em jogos oficiais, representando o UniBrasil, mediante documento oficial emitido pela organização do evento. 10 horas por jogo (até o limite de 40 horas)</p>	Até 40	Até 40
Disciplinas de outros cursos	Até 80	Até 80

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

<p>Disciplinas de outros cursos de graduação, com pertinência ao Curso de Direito e que não tenham sido aproveitadas como equivalência (dispensa de disciplina). Somente é possível requerer aproveitamento de disciplinas de cursos superiores, ou seja, cursos técnicos não serão considerados.</p> <p>Além de outros cursos superiores, também é possível aproveitar disciplinas do Curso de Direito quando o aluno vier transferido de outra Instituição, desde que as disciplinas não tenham sido aproveitadas como equivalência e o acadêmico tenha sido devidamente aprovado.</p>		
<p>Curso de Idiomas</p> <p>Cursos de idioma que tenham sido realizados após o ingresso do aluno no Curso de Direito.</p> <p>Não serão aceitas declarações de matrícula, sendo necessária a comprovação de aprovação. Caso o curso tenha sido realizado por meio de aulas particulares, deverá ser apresentada, além da declaração do curso, o <i>curriculum</i> do professor.</p>	<p>Até 40</p>	<p>Até 40</p>
<p>Assistência a bancas de monografias, dissertações e teses</p> <p>Assistir bancas de monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado. Cada banca equivale a 03 horas atividades.</p> <p>* O acadêmico deverá levar um formulário no qual deverão ser preenchidas as informações sobre a banca e, ao final, requerer a assinatura do presidente da banca (professor orientador).</p>	<p>Até 20</p>	<p>Até 20</p>
<p>Assistência à audiência e julgamentos</p> <p>Assistir audiências e sessões de julgamentos (inclusive virtuais, com certificação). Cada uma equivale a 03 horas atividades.</p> <p>* O acadêmico deverá levar um formulário no qual deverão ser preenchidas as informações sobre a audiência/julgamento e, ao final, requerer a assinatura e carimbo.</p> <p>** Para cômputo dessas horas as audiências não podem ser as mesmas assistidas como requisito para o Estágio Supervisionado – Visitas Orientadas.</p> <p>*** No protocolo deve constar o requerimento de cômputo das horas para as audiências do GRUPO I.</p>	<p>Até 20</p>	<p>Até 20</p>

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

<p>Estágio Não Obrigatório</p> <p>Estágio externo já concluído seu período de vigência, pode ser considerado apenas por meio de contratos seguindo a normativa da Central de Estágios do UniBrasil.</p> <p>* Para cômputo dessas horas o estágio não pode ser o mesmo utilizado como Substitutivo de Clínica do GRUPO II.</p> <p>** No protocolo deve constar o requerimento de cômputo das horas para o Estágio Não Obrigatório do GRUPO I.</p>	<p>Até 40</p>	<p>Até 40</p>
<p>Visitas Orientadas – Estágio Supervisionado- OBRIGATÓRIO</p> <p>Essa atividade é obrigatória e deve ser realizada (ainda que virtualmente, com certificação) entre o 7º e o 10º períodos.</p> <p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Área Cível: 03 sessões de conciliação ou mediação; 03 audiências de instrução; 01 sessão de julgamento em Tribunal; - Área Criminal: 03 audiências de instrução; 01 sessão de julgamento do Tribunal do Júri; 01 sessão de julgamento em Tribunal; - Área Trabalhista: 03 sessões de conciliação; 03 audiências de instrução ou una; 01 sessão de julgamento em Tribunal; <p>* O cômputo das 40 horas só ocorre após a conclusão de todas as atividades descritas.</p> <p>** Essa atividade poderá estar regulamentada em Portaria própria, publicada em edital e no site do UniBrasil.</p> <p>*** No protocolo deve constar o requerimento de cômputo das horas para as Visitas Orientadas- Estágio Supervisionado do GRUPO I.</p>	<p>40 (módulo obrigatório, conforme Regulamento do NPJ)</p>	<p>40 (módulo obrigatório, conforme Regulamento do NPJ)</p>
<p>GRUPO II Atividades práticas obrigatórias (NPJ)</p>	<p>Mínimo de 160</p>	<p>Mínimo de 160</p>
<p>Clínicas passíveis de oferta conforme Edital semestral (outras Clínicas e Módulos eventualmente serão ofertados):</p>		

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

<p>Área de Direito Privado:</p> <p>PRÁTICA REAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prática Cível • Prática em Família e Sucessões <p>PRÁTICA SIMULADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peticionamento Cível • Mediação/CEJUSC <p>-----</p> <p>Área de Direito Público:</p> <p>PRÁTICA REAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prática Penal <p>PRÁTICA SIMULADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peticionamento Penal <p>-----</p> <p>A carga horária de cada Clínica, por semestre, é de 40 (quarenta) horas, realizadas em encontros quinzenais ou semanais de 04 (quatro) horas ou 2 (duas) horas.</p> <p>Para maiores informações o aluno deverá consultar o Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica e o Edital de Inscrições, publicado no início de cada semestre.</p> <p>* Os horários, locais e número de vagas serão divulgados semestralmente em Edital específico no início regular das aulas.</p>	<p>Mínimo de 80 (respeitada a escolha de área)</p>	<p>Mínimo de 80 (respeitada a escolha de área)</p>
<p>Estágio Substitutivo de Clínica</p> <p>Poderá ser cumprido em Escritórios de Advocacia, Empresa Privada ou Órgãos Públicos, devidamente conveniados junto à Central de Estágio do UniBrasil.</p> <p>Tanto o escritório quanto o acadêmico deverão cumprir todas as condições estipuladas no credenciamento e no Edital de Inscrições, publicado no início de cada semestre.</p> <p>Somente serão considerados os estágios realizados no semestre em que o acadêmico pede a validação e desde que devidamente registrado na Central de Estágio do UniBrasil.</p> <p>* Cabe ao acadêmico requerer esta modalidade por meio da</p>	<p>Até 80</p>	<p>Até 80</p>

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

ficha de requerimento própria, além de providenciar o credenciamento e a apresentação de toda documentação exigida no Edital de Inscrições, uma vez que não serão aceitos, em nenhuma hipótese, estágios realizados anteriormente ou posteriormente ao semestre que se postula a validação.

** Os alunos que realizam atividade laboral no âmbito jurídico, também poderão requerer a substituição, comprovando a atividade por meio de declaração do superior hierárquico (formado em Direito), descrevendo as tarefas desempenhadas.

*** Há necessidade de entrega de relatório semestral, no prazo estabelecido no Edital de Inscrições, sendo requisito para o cômputo das horas.